

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1490.25.05.28.01

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MARACANAÚ, E O INSTITUTO
EXCELÊNCIA DE GESTÃO E
OPERACIONALIZAÇÃO – IE**

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, CNPJ nº 07.605.850/0001-62, situado na Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú – CE, CEP 61900-200, doravante denominada Administração Pública, neste ato representado por **VANDERLANGE DE SOUSA GOMES**, na qualidade de Secretário(a) Municipal de Saúde de Maracanaú, e o **INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.562.903/0001-78, com sede na Rua Napoleão Bonaparte Viana, nº 14, Luzardo Viana, Maracanaú/CE, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, representado por sua Presidente, **WALLYDA GUERREIRO SALES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 603.992.123-45, celebram o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto 8.726/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer a cooperação entre os partícipes para a execução das ações do Projeto **ATLÉTICA RAPS: inclusão social, diversidade e qualidade de vida**, no território de Maracanaú, voltado para adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e em acompanhamento na Rede de Saúde Mental, conforme previsto no **Termo de Fomento nº 951398 - nº 09/2024/CGDJR/SENAF**.

A presente parceria consiste, nos termos do **ítem 1.1 do Plano de Trabalho, na pactuação entre o Instituto Excelência e as Secretarias envolvidas no projeto**, por meio de **acordos de cooperação sem transferências de recursos financeiros** entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente e a administração pública municipal.

A execução da parceria compreende a realização de **rodas de conversa e palestras**, com foco nas temáticas centrais do projeto — inclusão social, enfrentamento ao uso abusivo de álcool e outras drogas e promoção da cidadania — compondo uma das frentes de ação previstas na metodologia de intervenção do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente acordo visa promover a inclusão social e a qualidade de vida por meio da oferta de **palestras, rodas de conversa** para adolescentes, jovens e adultos atendidos no **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS Infantil** e no **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD III** de Maracanaú, que enfrentam questões relacionadas ao uso abusivo de álcool e outras drogas e são acompanhados pela rede de serviços públicos, através do **Projeto Atlética RAPS**.

O objetivo é **estimular a participação e a reinserção social, orientando os projetos de vida dos beneficiários**. As atividades acontecerão **uma vez ao mês, durante um turno, a ser designado pelos equipamentos parceiros**, de modo a integrar a programação já existente nos serviços de saúde mental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos deste Acordo:

- I - Promover ações de prevenção, e reintegração social por meio da oferta de palestras e rodas de conversa;
- II - Resgatar a juventude da marginalização, do uso de drogas e dos impactos do racismo estrutural;
- IV - Articular e integrar atividades e projetos entre as diversas Secretarias temáticas do município;
- V - Fomentar a cidadania e fortalecer fatores de proteção individuais e comunitários, proporcionando acesso a espaços coletivos de convivência;
- VI - Visibilizar as questões sociais enfrentadas pelo público-alvo em territórios periféricos de grandes centros urbanos brasileiros ou em territórios tradicionais, afetados por atividades de tráfico de drogas ou por ações repressivas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

- I - A cooperação entre as partes envolverá:
- II - Realização conjunta de trabalhos em áreas de interesse mútuo;
- III - Desenvolvimento de ações de redução de danos junto aos usuários da rede de saúde mental de Maracanaú;
- IV - Promoção de atividades que facilitem o acesso a espaços coletivos de convivência;

V- Articulação intersetorial através do estabelecimento de fluxos entre os serviços da rede, garantindo a integralidade do cuidado e estabelecendo parcerias com instituições que promovam a reinserção social dos usuários (como projetos de profissionalização e geração de emprego).

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

I. Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde/Caps Infantil e Caps AD III:

- a) Realizar a captação de público para as atividades do projeto;
- b) Manter o grau de confidencialidade das informações acessadas por força deste acordo, conforme legislação e regulamentação vigentes;
- c) Cumprir todas as regras e procedimentos estabelecidos pelo Instituto para participação no projeto;
- d) Habilitar e desabilitar usuários para acesso ao projeto mencionado neste Acordo;
- e) Acompanhar e monitorar as ações relacionadas ao objeto da presente Cooperação por meio de seu(s) representante(s).

II. Atribuições do INSTITUTO EXCELÊNCIA:

- a) Disponibilizar os recursos humanos necessários para as atividades do projeto;
- b) Fornecer materiais necessários para a realização das atividades.

III. Atribuições COMUNS:

- a) Apoiar a divulgação das ações e projetos implementados por meio desta parceria.

CLÁUSULA SEXTA – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará responsável pelo Relatório de Execução do Objeto, com a descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados.

Parágrafo único - As partes ficam cientes que a competência para a apreciação do Relatório de Execução do Objeto será do Ministério da Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Acordo não importa repasse financeiro a qualquer título entre partícipes.

Parágrafo único - As ações constantes do presente Acordo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe, de acordo com suas disponibilidades, relativamente às suas obrigações e atividades, no que se relacionem com o objeto e propósitos deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA- DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal e de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe, que não as expressamente autorizadas e previstas por meio do presente instrumento e de seu Plano de Trabalho.

Parágrafo único - As atividades não implicarão cessão de servidores, que serão designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este acordo poderá ser alterado a qualquer momento mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo único - Não será permitido o aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração na natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento de suas cláusulas, mediante acordo mútuo entre as partes ou por meio de comunicação escrita com antecedência mínima de trinta dias.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação nos meios oficiais da Prefeitura de Maracanaú, Ceará e vigerá pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento ou seu anexo serão decididos com observância as disposições legais pertinentes ao tema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DE FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maracanaú, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos legais.

Maracanaú, 29 de maio de 2025.

Vanderlange de Sousa Gomes

VANDERLANGE DE SOUSA GOMES
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WALLYDA
GUERREIRO
SALES:60399212345

Assinado de forma digital por
WALLYDA GUERREIRO
SALES:60399212345
Dados: 2025.05.29 14:59:13
-03'00'

WALLYDA GUERREIRO SALES
PRESIDENTE
INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CARLOS EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
SUBPROCURADOR GERAL
MAT 6181

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
 CNPJ: 07.605.850/0001-62
 Endereço: Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú
 Cidade: Maracanaú
 Estado: Ceará
 CEP: 61900-200
 DDD/Fone:
 Nome do responsável: Vanderlange de Sousa Gomes
 CPF:
 Cargo/função: Secretária de Saúde
 (Coloco o nome da secretaria de saúde ou do prefeito?)

PARTICIPE 2: INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE
 CNPJ: 08.562.903/0001-78
 Endereço: Rua Napoleão Bonaparte Viana, No 14, Luzardo Viana
 Cidade: Maracanaú
 Estado: Ceará
 CEP: 61.910-030
 Fone: (85)3341-4192
 Nome do responsável: Daniel Vitor Lima de Oliveira
 CPF: 064.827.143-90

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Acordo de cooperação entre os partícipes para estabelecer a mútua colaboração entre os participantes para a execução de ações do projeto - Atlética Raps destinado à mitigação dos fatores de vulnerabilidade racial no contexto da política sobre drogas, bem como ao fortalecimento de redes em territórios periféricos afetados por essa política.

Início (mês/ano):	Término (mês/ano):
-------------------	--------------------

3. DIAGNÓSTICO

O tema dos estereótipos raciais é também um desafio a ser enfrentado na política sobre drogas, uma vez que as narrativas sobre as drogas na mídia brasileira e na sociedade de forma geral reproduzem a ideologia da inferioridade racial da população negra. Portanto, a reprodução dos discursos permeados por racismo, estigmas raciais, nos aponta a necessidade de fortalecermos as políticas integrais e intersetoriais, que incluem a saúde para além da perspectiva de ausência de doenças, do cuidado na visão subjetiva do ser humano, da prevenção e reinserção social.

4. ABRANGÊNCIA

Pessoas que estão em tratamento na Rede de Atenção Psicossocial do Município de Maracanaú, referenciadas nos equipamentos Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS Infantil e no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD III de Maracanaú

5. JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa atender às necessidades emergentes e contínuas de populações vulneráveis em territórios periféricos, onde os fatores de vulnerabilidade racial e social são acentuados. A implementação deste projeto é de suma importância para promover ações integradas e multidisciplinares que contribuam para a prevenção, redução de danos e reinclusão social de jovens em situação de risco, especialmente aqueles afetados pelo uso de drogas e pelo racismo estrutural. A prática desportiva tem se mostrado uma ferramenta eficaz para a prevenção do uso de drogas e a redução de danos associados. Ao envolver os jovens em atividades esportivas, promove-se um estilo de vida saudável, além de oferecer um ambiente de socialização positivo e afastá-los de situações de risco. Essas atividades não apenas melhoram

a saúde física e mental dos participantes, mas também incentivam a disciplina, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de habilidades sociais essenciais para a reinclusão social.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral: estimular a participação e a reinserção social, por meio da oferta de palestras e rodas de conversa para adolescentes, jovens e adultos atendidos no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS Infantil e no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD III de Maracanaú, que enfrentam questões relacionadas ao uso abusivo de álcool e outras drogas e são acompanhados pela rede de serviços públicos.

Objetivos Específicos:

Promover ações de prevenção, e reintegração social por meio da oferta de palestras e rodas de conversa;

II - Resgatar a juventude da marginalização, do uso de drogas e dos impactos do racismo estrutural;

IV - Articular e integrar atividades e projetos entre as diversas Secretarias temáticas do município;

V - Fomentar a cidadania e fortalecer fatores de proteção individuais e comunitários, proporcionando acesso a espaços coletivos de convivência;

VI - Visibilizar as questões sociais enfrentadas pelo público-alvo em territórios periféricos de grandes centros urbanos brasileiros ou em territórios tradicionais, afetados por atividades de tráfico de drogas ou por ações repressivas.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O potencial do projeto em questão, é estabelecer um trabalho intersetorial e o fortalecimento de uma rede que possibilite: articulação, conexão, vínculos, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços para garantir a integralidade da atenção aos segmentos sociais vulnerabilizados ou em situação de risco social e pessoal, como também profissionais, serviços e programas que priorizem o atendimento integral à pessoas que fazem uso problemático de substância psicoativas na realidade local de forma descentralizada e o fortalecimento de uma rede que desencadeia um processo de agregação de várias secretarias afins em torno de um interesse comum.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura de Maracanaú através da Secretaria Municipal de Saúde como seu titular da pasta:
Secretaria Vanderlange de Sousa Gomes

9. RESULTADOS ESPERADOS

Estabelecer um trabalho intersetorial e o fortalecimento de uma rede que possibilite: articulação, conexão, vínculos, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços para garantir a integralidade da atenção aos segmentos sociais vulnerabilizados ou em situação de risco social e pessoal, como também profissionais, serviços e programas que priorizem o atendimento integral à pessoas que fazem uso problemático de substância psicoativas na realidade local de forma descentralizada.

10. PLANO DE AÇÃO

Meta	Atividade		Ínicio	Término
Meta 1	Etapa 1.1	1.1 Pactuação com as secretarias envolvidas no projeto; 1.2 Escolha de equipe profissional de referência de cada serviço que ficará responsável pelos participantes	Maio de 2025	Janeiro de 2026



		envolvido; 1.3 Formação de times de ambos os gêneros, respeitando a diversidade, em, no mínimo, uma modalidade esportiva; 1.4 Ofertar até 06 atividades de convivência social, esportivas e de arte cultura para até 100 pessoas que fazem uso problemático de drogas e que utilizam a rede de saúde mental dos municípios elencados.		
Meta 2	Etapa 2.1	2.1 Divulgação do projeto nos serviços da rede AD de saúde mental; 2.2 Mobilização comunitária e de profissionais engajados com o propósito do projeto através de equipamentos socioassistenciais; 2.3 Serviço de Apoio nos treinos, ofertando espaços para atividades das equipes de cada equipamento.	Maio de 2025	Janeiro de 2026
Meta 3	Etapa 3.1	3.1 Aquisição de material esportivo para treinos (bola, apito, cartões, coletes, etc.); 3.2 Aquisição de Alimentos (almoço, lanche, água, suco, picolé, chocolate, etc.); 3.3 Aquisição de serviço de Apoio Operacional (transportes, etc.); 3.4 Aquisição Kit Esportivo (vestuário, itens personalizados e afins); 3.5 Contratação de equipe por tempo determinado para o desenvolvimento das ações do projeto (educadores sociais, monitores, mídia, etc.) 3.6 Realização de 01 torneio na semana municipal sobre drogas e 01 amistoso no mês de dezembro.	Maio de 2025	Janeiro de 2026
Meta 4	Etapa 4.1	4.1. Avaliação mensal dos resultados das atividades.	Maio de 2025	Janeiro de 2026

Maracanaú, 29 de maio de 2025.

Vanderlange de Sousa Gomes
VANDERLANGE DE SOUSA GOMES
 MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

WALLYDA
 GUERREIRO
 SALES:60399212345

Assinado de forma digital
 por WALLYDA GUERREIRO
 SALES:60399212345
 Dados: 2025.05.29 14:59:47
 -03:00

WALLYDA GUERREIRO SALES
 PRESIDENTE
 INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE

*PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 CARLOS EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
 SUBPROCURADOR GERAL
 MAT 16181*